



São Paulo, 24 de novembro de 2005.

COMUNICADO - CONSELHO DELIBERATIVO

Na qualidade de presidente do Conselho Deliberativo da PSS, comunico que, tendo a PSS encaminhado à SPC, para fins de análise e aprovação, as novas redações dos Regulamentos Básicos dos Planos B e C, elaboradas com o intuito de adequação à Lei Complementar 109/01, aprovadas recentemente pelo Conselho Deliberativo, a SPC exigiu que seja proibida a migração de participantes do Plano B para o Plano C.

Todavia, para que os participantes não fossem pegos de surpresa, a Diretoria-Executiva da PSS propôs à SPC que essa proibição passasse a vigorar somente após 30 de junho de 2.006, porque os participantes devem ser informados antecipadamente e, inclusive, devem ter um prazo para decidir ou não por essa migração, o que foi aceito.

Diante disso, a pedido da Diretoria-Executiva, consultei, por escrito, todos os membros do Conselho Deliberativo sobre essa proposta de proibição da migração, com a conseqüente emenda da redação do Regulamento Básico do Plano de Benefícios C, aprovada por esse Conselho em 15 de setembro de 2.005, tendo em vista que essa redação ainda não foi registrada e que está em processo de análise pela SPC.

Em resposta, todos os membros do Conselho Deliberativo concordaram com a efetivação da referida emenda de redação, bem como recomendaram que a Diretoria-Executiva faça de imediato uma comunicação clara sobre o assunto, com ampla divulgação, de forma que os participantes tenham assegurado um prazo para a tomada de decisão, que será definitiva.


Kei Ikeda

Presidente do Conselho Deliberativo